

**EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL – 02/2025
SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2025
PROJETO ENSINO COLABORATIVO**

O Diretor da E.E.Prof.^a Esther de Figueiredo Ferraz, DE Leste 3, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com o DECRETO Nº 67.635, DE 6 DE ABRIL DE 2023, Resolução SEDUC-21, de 21/06/2023 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPED /DEMODO/CAP E CGRH– 2023 - N° 286 São Paulo, 11 de dezembro de 2023 e Resolução Seduc 95/2024 CONVOCA os docentes inscritos e classificados no Processo de Atribuição de Classes/Aulas -2025 –(VUNESP) -para sessão de atribuição do Projeto, a ser realizada nesta Unidade Escolar, conforme cronograma abaixo:

➤ CREDENCIAMENTO:**Período:** De 15/09 A 19/09/2025**Horário:** das 08h30 às 16h30**Público:** Professores Especializados em Educação Especial Classificados no processo de atribuição de classes/Aulas -2025 (VUNESP)**Documentos a serem entregues na escola:**

Cópia da Inscrição do Processo Seletivo VUNESP 2025 com indicação de habilitação / qualificação em Educação especial

➤ DA VAGA:

Escola tem disponível 1 vaga de 30 horas semanais

➤ ATRIBUIÇÃO DAS AULAS:

Dia 23/09/2025.

SOBRE AS REGRAS PARA ATRIBUIÇÃO PROJETO ENSINO COLABORATIVO 2025:

1- O Professor Especializado deverá apresentar as respectivas habilitações/qualificações, de acordo com o inciso III, da Parte A, ou inciso I, da Parte B, da Indicação do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC, de 29-10-2021, ou outra norma que venha substituí-la.

2- De acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023 e Resolução Seduc 95/2024, as escolas com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial contarão com, ao menos um e no máximo três, Professores Especializados do Projeto Ensino Colaborativo, que deverá apoiar os professores regentes, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar.

Na carga horária do ensino colaborativo já estão incluídas as aulas de ATPC, APD.

O docente, com atribuição nos termos deste edital, não poderá ser substituído e terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações: I-A seu pedido, mediante solicitação por escrito; II - A critério da administração, em decorrência de: a)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3

E.E. Profª Esther de Figueiredo Ferraz

Av: Paulo Gracindo, 267, Conj. Hab. Fazenda do Carmo – São Paulo-SP

Telefone: (11) 2524-3214 E-mail: e925226a@educacao.sp.gov.br

não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho; b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil; c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto; d) descumprimento de normas legais; e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

IMPORTANTE: Caso o docente tenha aulas atribuídas, deverá trazer imprescindivelmente a declaração de horário (carimbada e assinada pelo Diretor da Unidade Escolar).


Benedita Mendonça dos Santos
Rg: 22.012.864 - 9
Diretora Escolar